



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/000178

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A RENOVAR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.287/0001-30, neste ato representada por **DANIEL PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 775.873.165-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00178, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021-S, já aditado pelos instrumentos de aditamento nº 66/21-AS, 101/21-AS, 130/21-AS, 02/22-TRR 65/22-AS, 43/23-AS e 93/23-AS**, tendo como objeto a **a prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades da capital que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários, ferramentas e maquinários**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 18/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2024 e término em 07 de junho de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/000178

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 18/2021-S, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de junho de 2023 até fevereiro de 2024, valor de correção correspondente a 2,27.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal do contrato passará de R\$ 241.898,69 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 242.222,22 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do presente aditamento, o objeto do contrato nº 18/21-S sofrerá acréscimo de 1 (um) profissional na função de auxiliar de almoxarife.

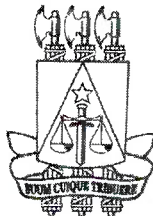
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A adição do profissional representa um acréscimo mensal de R\$3.555,80 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), e anual de R\$ 42.669,60 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um acréscimo de 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento), ao valor inicial do contratado atualizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assim, o valor mensal do contrato passará de R\$ 242.222,22 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para R\$ 245.778,02 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato passará para R\$ 2.949.336,24 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 2000/2030/2031, Elemento de Despesa: 33.90.39 Subelemento: 39.08, Fonte 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl

CONSULTORIA JURÍDICA
24/05/2023
[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/000178

597-599.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2024.

CONTRATANTE:

CYNTHIA MARIA PINA
RESENDE:13183699591

Assinado de forma digital por CYNTHIA MARIA
PINA RESENDE:13183699591
Dados: 2024.06.03 14:07:18 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA
DIAS:77587316515
RENOVAR ENGENHARIA LTDA
DANIEL PEREIRA DIAS
CPF Nº 775.873.165-15

Assinado digitalmente por DANIEL PEREIRA DIAS 77587316515
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs. OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL PEREIRA DIAS:77587316515
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Lauro de Freitas
Data: 2024.05.29 12:03:46-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodolfo Soares Ferreira*
CPF nº 862.470.195-92

Nome: *Rodrigo Loucação Andrade*
CPF nº 06632292500

